código de validação/autenticação, a ser anexado em campo próprio; d) o preenchimento da média geral, que não poderá ser inferior a 7,0

(sete), e do semestre é de responsabilidade do(a) aluno(a), condicionado

e de responsabilidade do de visiona de de de responsabilidade do de visiona de ensino superior e anexado no ato de inscrição, nos termos da letra "c".

2.2 A inscrição do(a) acadêmico(a) no Cadastro Reserva Excepcional não terá validade caso não seja anexado o seu histórico contendo a média geral e o semestre atual no ato de inscrição online, ou se a sua média geral for inferior ao mínimo estabelecido.

3 DAS VAGAS

3.1 O Cadastro Reserva Excepcional destina-se a prover as vagas de estágio de nível superior, dos órgãos de execução e/ou auxiliares do Ministério Público Estadual nos municípios, relacionados no Anexo I deste Edital, integrantes das Regiões Administrativas que compõem este MPPA, na medida das demandas das unidades e de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Instituição.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 O Cadastro Reserva Excepcional será ordenado de acordo com a média geral dos(as) candidatos(as) cujas inscrições forem consideradas válidas, nos termos do subitem 2.1, com observância à ordem decrescente, por curso e Região Administrativa.

4.2 O Cadastro Reserva Excepcional será composto por acadêmicos cujas inscrições forem regularmente validadas. A seleção de candidatos será realizada após abertura de vagas nas unidades requisitantes e dar-se-á por meio da análise curricular, do histórico acadêmico, da realização de entrevista à que estes serão oportunamente submetidos.

5 DA INSCRIÇÃO

aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 15 a 30/05/2025 e deverão ser efetuadas exclusivamente por intermédio do link "ESTAGIO DE NÍVEL SUPERIOR – INSCRIÇÃO ONLINE", constante na aba "Transparência" no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará (www. mppa.mp.br).

5.3 A inscrição dos(as) candidatos(as) é gratuita.

5.4 Não será aceita a inscrição de acadêmico(a) que esteja cursando o último semestre do curso objeto do presente Edital no primeiro semestre letivo de 2025.

5.5 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou por correio eletrônico.

5.6 O Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, outros fatores que venham a impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de digitalização dos documentos.

5.7 O(A) candidato(a) que concorrer a uma vaga na condição de pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Ministério Público, por meio do endereço eletrônico, ddrh@mppa.mp.br, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), acompanhado do comprovante de inscrição. 5.8 Encerrado o prazo de inscrição, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação nominal das inscrições validadas e invalidadas no mesmo sistema de inscrições (https://www2.mppa.mp.br/ estagio/), constante na aba "Transparência" no portal do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br).

5.9 Do resultado final das inscrições validadas e invalidadas caberá recurso à Subprocuradoria-Geral de Justiça para área técnico-administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos, a contar da publicação de que trata o item 5.8, o qual deve ser remetido via protocolo-geral, para o contato protocolo@mppa.mp.br

5.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico próprio determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

6. DO ENCAMINHAMENTO DO CANDIDATO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO

6.1 Para ser encaminhado à entrevista de estágio, o(a) candidato(a) classificado(a) será contatado exclusivamente via e-mail informado no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dos respectivos contatos.

6.2 Será excluído(a) do Cadastro Reserva Excepcional o(a) candidato(a) classificado(a) que:

1. a) não for localizado(a) em virtude de e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto:

2. b) desistir de concorrer à vaga de estágio.

6.3 Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que deixar de comparecer, de forma injustificada, à entrevista de estágio ou se recusar a participar desta na data, no local e nas demais condições estipuladas pelo Ministério Público do Estado do Pará.

6.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de deslocamento de candidato(a) para o final da lista do presente cadastro reserva, que por motivações diversas não puder comparecer a entrevista de estágio ou não encaminhar no ato de sua convocação os documentos solicitados necessários a sua vinculação ao estágio, sendo este para todos os efeitos considerando desistente.

6.5 O(A) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga de estágio somente poderá ser vinculado ao programa de estágio do Ministério Público do Estado do Pará se apresentar histórico fornecido pela instituição de ensino superior contendo média geral ou coeficiente de rendimento total que não poderá ser inferior a 7,0 (sete), bem como os demais documentos solicitados pelo setor competente.

dos pelo setor competente.

6.6 Não será vinculado(a) acadêmico(a) que esteja cursando o último semestre do curso objeto do presente Edital.

Belém, Pará, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I DAS VAGAS

DAS VAGAS		
REGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	CURSO DE GRADUAÇÃO
BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	ENGENHARIA CIVIL
BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	SERVIÇO SOCIAL
BELÉM I	BELÉM E DISTRITO DE ICOARACI	ADMINISTRAÇÃO
BELÉM I	BELÉM	BIBLIOTECONOMIA
BELÉM I	BELÉM, DISTRITO DE ICOARACI E DISTRITO DE MOSQUEIRO	DIREITO
BELÉM I	BELÉM E DISTRITO DE ICOARACI	SERVIÇO SOCIAL
BELÉM II	ANANINDEUA, BENEVIDES E MARITUBA	ADMINISTRAÇÃO
BELÉM II	ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SANTA IZABEL DO PARÁ	DIREITO
Marajó II	BREVES	DIREITO
NORDESTE I	CASTANHAL	ADMINISTRAÇÃO
NORDESTE I	BUJARU, CASTANHAL, COLARES, CONCÓRDIA DO PARÁ, CURUÇÁ, IGARAPÉ-ACU, INHANGAPI, MAGALHÁES BARATA, MARACANÁ, MARAPANIM, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMIN- GOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ E VIGIA DE NAZARÉ	DIREITO
NORDESTE II	SALINÓPOLIS	ADMINISTRAÇÃO
NORDESTE II	AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA, CAPANEMA, CAPI- TÃO POÇO, IRITUIA, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE-BOI, PRIMAVERA, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTAREM NOVO E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	DIREITO
NORDESTE II	CAPANEMA	SERVIÇO SOCIAL
NORDESTE III	TOME-AÇU	ADMINISTRAÇÃO
SUDESTE I	ITUPIRANGA, JACUNDA, MARABA, RONDON DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO GERAL- DO DO ARAGUAIA E SÃO JOAO DO ARAGUAIA	DIREITO
SUDESTE II	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, OURILANDIA DO NORTE, REDENÇÃO, TUCUMÃ E XINGUARA	DIREITO
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	ADMINISTRAÇÃO
SUDESTE IV	CANAÃ DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, ELDORADO DOS CARAJÁS E PARAUAPEBAS	DIREITO
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	ENGENHARIA CIVIL
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	SERVIÇO SOCIAL
SUDOESTE I	ALTAMIRA, BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA E VITÓRIA DO XINGU	DIREITO
TOCANTINS	ABAETETUBA, ACARÁ, BARCARENA, CAMETÁ, IGARAPÉ-MIRI, LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA, MOJU E TAILÂNDIA	DIREITO

Protocolo: 1196608

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Núm. do Termo de Cooperação: 010/2025-MPPA.

Processo: SIP nº 1785/2025.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 14.921.092/0001-57.

Objeto: A cooperação técnica para promover acesso e intercâmbio de dados, informações e conhecimentos existentes e produzidos pelos partícipes, disponíveis nas suas bases de dados, resguardados os de caráter sigiloso, nos termos da Lei n.13.675/2018 e outras legislações e regulamentos específicos e o intercâmbio de soluções de tecnologia no campo da segurança e inteligência, a fim de possibilitar a cessão dos sistemas CIFRA, VISUAL RIF e MERCÚRIO, ou outra ferramenta tecnológica disponível empregada para finalidade de segurança e inteligência.

Data da Assinatura: 12/05/2025.

Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2030.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justica.

Protocolo: 1196622 EXTRATO DE TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO

Número do Termo de Cooperação: 013/2021-MPPA

Número do Termo de Cooperação: 013/2021-MPPA

Número do Termo Aditivo: 1°

Processo: GEDOC n° 120672/2025

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA) e o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARÁ, CNPJ/MF n°
04.798.070/0001-98.

Objeto do Termo de Cooperação: A cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os Órgãos convenentes, visando a obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências voltadas a proteção do meio ambiente por parte do MPPA, por meio do apoio técnico, acesso a informações qualificadas, treinamento, oficinas, atuações conjuntas no Estado do Para.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 01 (um) ano a partir de 28/09/2025 até 27/09/2026, com fundamento na Cláusula Oitava do Termo de Cooperação. Data da Assinatura: 12/05/2025.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém. Ordenadora responsável: Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 1196624